

**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE
AVISO – RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEDEC/RJ**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.176.998/0004-41, resolve publicar aviso de **sessão pública** (virtual), a ser realizada no dia **17 de Agosto do corrente ano, às 15 horas** (horário de Brasília), visando à seleção das propostas mais vantajosas para a contratação **emergencial** dos insumos médico-cirúrgicos previstos no termo de referência (19870476), junto ao processo SEI-270120/000787/2021

Registre-se que o sobredito processo revela-se público, estando disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), bem como no site: <http://cbmerj.rj.gov.br/licitacoes>. Para maiores informações, entrar em contato através do e-mail: dgsdplcotacao@gmail.com.

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	QUANTITATIVO (UNIDADE)
1	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 25 MM X 0,7 MM (22 G1``) , CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	11520
2	AGULHA HIPODERMICA PADRONIZADA,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANCA NR32, DIMENSOES: 40 MM X 1,2 MM (18G x 1 1/2``), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXACAO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE.	UN	11520
3	ATADURA ORTOPEDICA,MATERIAL: CREPOM, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 1,80 M, COR: NATURAL, ACABAMENTO: TRAMA FECHADA ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, NORMA: CONFORME PORTARIA DO MS.	UN	19512
4	CATETER UMBILICAL,QUANTIDADE VIA: 1 - MONOLUMEN, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 3,5 FR, GRADUACAO: CENTIMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 30 A 40 CM	UN	9
5	CATETER UMBILICAL,QUANTIDADE VIA: 1, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 5 FR, GRADUACAO: CENTIMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 40 CM	UN	3
6	TUBO EXTENSOR ASPIRACAO, MATERIAL: PVC,	UN	447

	ATOXIDADE: ATOXICO, DIAMETRO: 5,6 mm, COMPRIMENTO: 2,0 M, COR: INCOLOR, ESTERILIDADE: ESTERIL, EMBALAGEM: PAPEL GRAU CIRURGICO, INFORMACOES ADICIONAIS: N/D, CONECTOR EXTREMIDADES: COM CONECTORES		
7	LAMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX COM CABO, COM PROTECAO DE LAMINA, ESTERIL, COM TRAVA DE SEGURANCA CONFORME NR 32, MODELO: N° 21, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	270
8	CONECTOR CATETER, MATERIAL: CLORETO POLIVILINA, QUANTIDADE VIAS: 2 VIAS	UN	1380
9	EXTENSAO OXIGENOTERAPIA - MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIAMETRO: 3/16, COMPRIMENTO: 2M, TIPO EXTREMIDADES: FLEXIVEL, DIAMETRO EXTREMIDADE: 1/4, COR: N/D, ACESSORIOS: 2 CONECTORES EM CLORETO POLIVINILA	UN	234



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Socorro de Emergência

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO
EMERGENCIAL DE INSUMOS**

1-DO OBJETO:

Aquisição de insumos, em caráter emergencial, para uso nas viaturas de socorro que compõem o APH Móvel do CBMERJ.

2- DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para fornecimento emergencial de insumos, de fundamental importância para o suprimento das viaturas que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, de acordo com as especificações apresentadas em seguida.

Atualmente, o Almoarifado Médico e Farmácia da Diretoria de Socorro de Emergência (DSE) atende a cerca de 99 viaturas que utilizam os itens constantes deste Termo. A distribuição se dá por meio de uma grade predefinida de acordo com a estatística do número de atendimentos realizados e do tipo de socorro de cada viatura.

Seguem as justificativas para aquisição emergencial dos itens solicitados:

Os processos regulares para aquisição dos insumos constantes deste Termo de Referência (TR) foram elaborados em conjunto com outras Diretorias (Diretoria Geral de Saúde e Diretoria Geral de Odontologia) com o objetivo de garantir maior vantajosidade para a Corporação. Desta forma, a compra de maior quantidade de itens que são de uso comum entre as Diretorias, busca ressaltar a economicidade tendo em vista a economia de escala.

Por outro lado, a aquisição em conjunto com outras Diretorias torna o processo licitatório mais complexo e, portanto, somando-se ao tempo das fases da licitação e o prazo para fornecimento do material, pode ocasionar o desabastecimento do Almoarifado.

Os processos licitatórios regulares em andamento estão relacionados na tabela a seguir, bem como os processos anteriores, ressaltando-se que os itens 4, 5, 7 e 8 foram desertos ou fracassados, motivo pelo qual existe a necessidade premente de aquisição destes itens. O estoque destes insumos encontra-se crítico em nosso almoxarifado, podendo comprometer o atendimento pré-hospitalar gerenciado por esta Diretoria.

ITEM	INSUMO	ID SIGA	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	PROCESSO REGULAR	PROCESSOS ANTERIORES
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X07 (UNID)	166266	65.155.900.005	UN	SEI-270057/000224/2021	Processo E -27/132/156/2018; SEI-27/132/000481/2019
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X12 (UNID)	166270	65.155.900.009	UN	SEI-270058/000340/2021	Processo E -27/132/156/2018; SEI-27/132/000481/2019
3	ATADURA DE CREPOM 20 cm	83281	65.100.040.025	UN	SEI-270058/000398/2021	SEI-27/132/000483/2019
4	CATETER UMBILICAL DIÂMETRO 3,5 FR (UNID)	96534	65.150.830.015	UN	SEI-270058/000363/2021	Fracassado no Pregão 39/2019 Processo E-27/132/1/2019
5	CATETER UMBILICAL DIÂMETRO 5,0 FR (UNID)	3941	65.150.830.004	UN	SEI-270058/000363/2021	Fracassado no Pregão 39/2019 E-27/132/1/2019
6	CIRCUITO PVC PARA ASPIRAÇÃO (UNID)	80272	65.154.320.001	UN	SEI-270060/000359/2021	
7	LÂMINA DE BISTURI N°21 com cabo (UNID)	161726	65.151.460.035	UN	SEI-270058/000363/2021	Fracassado no Pregão 05/2019 (Processo E-27/132/161/2018) e no Pregão 50/2020(SEI - 27/132/001255/2019)
8	POLIFIX EXTENSOR 2 vias ADULTO (UNID)	24923	65.150.510.001	UN	SEI-270058/000340/2021	Deserto no Pregão 22/2019 (Processo E -27/132/156/2018)
9	CIRCUITO PVC PARA OXIGENOTERAPIA (UNID)	71800	65.153.810.001	UN	SEI-270060/000359/2021	-

Os insumos de saúde constantes deste Termo de Referência encontram-se no Plano Anual de Contratações (PAC), de acordo com a Fundamentação legal: Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019; Nota DGAF/CREQ nº 002/2020, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 088, de 21/05/2020.

Diante do exposto acima, justifica-se a contratação, atendendo à cobertura da demanda da Corporação na aquisição emergencial de insumos para guarnecer das viaturas do APH do CBMERJ.

2.1 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

ITEM	INSUMO	ID SIGA	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÕES
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X07 (UNID)	166266	65.155.900.005	UN	AGULHA HIPODÉRMICA PADRONIZADA, MATERIAL: ACO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32, DIMENSÕES: 25 MM X 0,7 MM (22 G ¹), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXAÇÃO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X12 (UNID)	166270	65.155.900.009	UN	AGULHA HIPODÉRMICA PADRONIZADA, MATERIAL: ACO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO: SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NR32, DIMENSÕES: 40 MM X 1,2 MM (18G x 1 1/2 ^o), CANHAO: POLIPROPILENO COM PERFEITA FIXAÇÃO A CANULA, ABNT NBR 7864, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
3	ATADURA DE CREPOM 20 cm	83281	65.100.040.025	UN	ATADURA ORTOPÉDICA, MATERIAL: CREPOM, LARGURA: 20 CM, COMPRIMENTO: 1,80 M, COR: NATURAL, ACABAMENTO: TRAMA FECHADA ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILÍNDRICA, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, NORMA: CONFORME PORTARIA DO MS.
4	CATETER UMBILICAL DIÂMETRO 3,5 FR (UNID)	96534	65.150.830.015	UN	CATETER UMBILICAL QUANTIDADE VIA: 1 - MONOLUMEN, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 3,5 FR, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 30 A 40 CM
5	CATETER UMBILICAL DIÂMETRO 5,0 FR (UNID)	3941	65.150.830.004	UN	CATETER UMBILICAL QUANTIDADE VIA: 1, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: 5 FR, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, CONECTOR: LUER LOCK, COMPRIMENTO: 40 CM
6	CIRCUITO PVC PARA ASPIRAÇÃO (UNID)	80272	65.154.320.001	UN	TUBO EXTENSOR ASPIRAÇÃO, MATERIAL: PVC, ATOXIDADE: ATOXICO, DIÂMETRO: 5,6 mm, COMPRIMENTO: 2,0 M, COR: INCOLOR, ESTERILIDADE: ESTERIL, EMBALAGEM: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: N/D, CONECTOR EXTREMIDADES: COM CONECTORES
7	LÂMINA DE BISTURI N°21 com cabo (UNID)	161726	65.151.460.035	UN	LÂMINA BISTURI, MATERIAL: ACO INOX COM CABO, COM PROTEÇÃO DE LÂMINA, ESTERIL, COM TRAVA DE SEGURANÇA CONFORME NR 32, MODELO: N° 21, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE
8	POLIFIX EXTENSOR 2 vias ADULTO (UNID)	24923	65.150.510.001	UN	CONECTOR CATETER, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, QUANTIDADE VIAS: 2 VIAS
9	CIRCUITO PVC PARA OXIGENOTERAPIA (UNID)	71800	65.153.810.001	UN	EXTENSÃO OXIGENOTERAPIA - MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, DIÂMETRO: 3/16, COMPRIMENTO: 2M, TIPO EXTREMIDADES: FLEXÍVEL, DIÂMETRO EXTREMIDADE: 1/4, COR: N/D, ACESSÓRIOS: 2 CONECTORES EM CLORETO POLIVINILA

3-DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Os quantitativos solicitados baseiam-se na demanda para 03 (três) meses de atendimento do APH móvel, considerando o Consumo Médio Mensal (CMM) histórico dos últimos 2 anos (2019 e 2020) de liberação de cada item.

ITEM	INSUMO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	CMM 2019/2020	Quantidade para 3 meses
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 25X07 (UNID)	166266	UN	3840	11520
2	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CALIBRE 40X12 (UNID)	166270	UN	3840	11520
3	ATADURA DE CREPOM 20 cm	83281	UN	6504	19512
4	CATETER UMBILICAL DIÂMETRO 3,5 FR (UNID)	96534	UN	3	9
5	CATETER UMBILICAL DIÂMETRO 5,0 FR (UNID)	3941	UN	1	3
6	CIRCUITO PVC PARA ASPIRAÇÃO (UNID)	80272	UN	149	447
7	LÂMINA DE BISTURI N°21 com cabo (UNID)	161726	UN	90	270
8	POLIFIX EXTENSOR 2 vias ADULTO (UNID)	24923	UN	460	1380
9	CIRCUITO PVC PARA OXIGENOTERAPIA (UNID)	71800	UN	78	234

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela DSE do CBMERJ.

4.2 - A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no Almoarifado Médico e Farmácia da Diretoria de Socorro de Emergência, situado à **Praça São Salvador nº 04 - Catete** - Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.231-170, em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (021) 2334-2225/ (21) 98596-9010.

4.3 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto deste Termo em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste processo, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Considerando a natureza para aquisição emergencial do objeto, sugere-se que a contratação seja realizada por **dispensa de licitação** e o critério para avaliação de propostas deverá ser feita pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7) RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda emergencial da Corporação na aquisição de insumos para o APH móvel, realizado pela DSE.

8) SANÇÕES:

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

8.1.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

8.1.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

8.1.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.1.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

8.1.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

8.1.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

8.1.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

8.1.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

8.1.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

ROBERTA LIMA PASINI JUDICE
Maj BM QOS/Fam/08
RG 41.710
Oficial Adjunto
Seção de Licitação

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

SIMONE MAESO
Cel BM QOS/Méd/97 - RG 21.631
Diretora de Socorro de Emergência

Rio de Janeiro, 21 julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Maj QOS/Fam/08 ROBERTA Lima PASINI Judice, Assessora**, em 21/07/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CEL SIMONE MAESO, Diretora**, em 21/07/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19870476** e o código CRC **C45572B1**.

Referência: Processo nº SEI-270120/000787/2021

SEI nº 19870476

Praça Sao Salvador, 4, - Bairro Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP
Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>